



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Praia Grande

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CRIMINAL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, PRAIA GRANDE - SP -
CEP 11705-090

SENTENÇA

Processo nº: **1502892-53.2017.8.26.0536**
 Classe - Assunto: **Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito**
 Autor: **Justiça Pública**
 Réu: **VANDERLEI ALVES DE FIGUEIREDO**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS DE TOLEDO PIZA PELUSO**

Vistos.

Ante a expressa aceitação, pelo denunciado e seu defensor (fls. 180/182), da proposta de não persecução penal formulada pelo MP, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de não persecução penal supra, nos termos do art. 28-A do CPP, autorizando-se a cópia integral dos autos pelo MP para apresentação ao Juízo da Execução Penal, nos termos do § 6º do aludido artigo.

Após, certificado o trânsito em julgado da presente sentença homologatória, remetam-se os autos ao arquivo, procedendo-se às anotações e comunicações de praxe.

P.R.I.C.

Praia Grande, 18 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**